

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ: 83.102.772/0001-61

**RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO****RECORRENTE: ALTO VALE CONSTRUÇÕES LTDA****CNPJ n. 37.365.559/0001-25****RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ASCURRA****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 72/2021**

A empresa Alto Vale Construções LTDA apresentou recurso administrativo contra a primeira ata de abertura e julgamento de habilitação da Tomada de Preços n. 72/2021, tempestivamente no dia 17/11/2021, do qual o objeto do certame é a contratação de empresa para execução de piso de concreto para quadra esportiva, na área interna do Ginásio de Esportes Padre Francisco da Costa, bem como execução de piso de concreto na área externa do Centro de Eventos Prefeito Leandro Possamai e do Ginásio de Esportes, em um total de 561,00m<sup>2</sup> e 1.060,00m<sup>2</sup> de área a executar, respectivamente, com o fornecimento de todo material, equipamentos e mão de obra necessária, conforme memoriais descritivos, quantitativos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiro, projetos, dentre outros anexos do edital.

Durante a primeira sessão de abertura e julgamento da habilitação da Tomada de Preços n. 72/2021, ocorrida em 11/11/2021, a recorrente foi considerada inabilitada pelos seguintes motivos:

“A empresa ALTO VALE CONSTRUÇÕES LTDA não comprovou quantidades suficientes para a capacidade técnica exigida no item 4.1.4.3 do edital, visto que somente apresentou 84,00m<sup>2</sup> de piso em concreto em seus acervos, sendo que apresentou outros acervos com “piso”, não especificado de que tipo seria, e também apresentou de outros tipos de piso que não de concreto, sendo que estes não atendem ao edital, motivo pelo qual esta empresa foi inabilitada.”

Aberto o prazo para recursos, com data limite para apresentação até às 17 horas do dia 19/11/2021, a empresa tempestivamente apresentou o recurso e suas razões, via e-mail, no dia 17/11/2021, por volta das 18h12min.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ: 83.102.772/0001-61

No recurso, alegam, em suma, que todos os atestados de capacidade técnica apresentados na habilitação são suficientes para comprovar a aptidão da empresa em executar a obra, visto que um deles contém a execução de 1.400,00m<sup>2</sup> de execução de “piso”, em uma obra de execução e manutenção de uma cobertura metálica, pintura e piso de uma edificação (ginásio) – ART 7845315-3, alegando desta forma a execução de uma obra de complexidade maior do que a exigida no edital, e que unido ao fato da recorrente ter apresentado outro atestado de capacidade técnica com a execução de 84,00m<sup>2</sup> de “piso de concreto” – ART 7448816-5, restaria comprovada a exigência do item 4.1.4.3.

Por fim, requereu a reconsideração da decisão da Comissão de Licitações, visando a habilitação da empresa Alto Vale Construções LTDA.

Eis o breve relatório.

Razão não assiste à recorrente.

O item 4.1.4.3 do edital de Tomada de Preços n. 72/2021 assim prevê:

4.1.4.3 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e expedido em nome de responsável técnico da licitante (cujo nome deverá constar da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU, referida no item “4.1.4.2” desta edital) e acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico – CAT a que estiver vinculado, referente a obra de execução em **piso de concreto** de pelo menos 280,00m<sup>2</sup>. Para esta finalidade, poderão ser juntados diversos atestados/acervos para se chegar na quantidade solicitada. (GRIFO NOSSO)

Sendo este o item a ser questionado pela empresa Recorrente, a Comissão passa ao julgamento.

Conforme o item acima dispõe, a licitante participante deve apresentar atestado de capacidade técnica por execução de obra de EXECUÇÃO EM PISO DE CONCRETO de pelo menos 280,00m<sup>2</sup>. Ocorre que conforme já destacado na primeira ata de abertura e julgamento de habilitações desta tomada de preços, a licitante não comprovou este quesito.

Ora, um dos atestados, referente a ART 7845315-3, demonstra a capacidade da empresa para execução de PISO. E apenas piso, sendo que em nenhum momento, tanto no

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ: 83.102.772/0001-61

detalhamento do atestado de capacidade técnica, em que se podem esperar especificações de um material ou produto, quanto nas informações do acervo do CREA, houve a indicação de que este piso seria de concreto. E apesar do ambiente em que foi executado a obra também se tratar de ginásio, nada impede que o tipo do piso impregnado naquela obra seja de outro tipo de material, o qual poderia também influenciar em sua execução. Fato é, que não ficou especificado qual o piso utilizado na obra indicada deste acervo, e o edital de tomada de preços n. 72/2021 é claro quanto à exigência de material específico (PISO DE CONCRETO) para a comprovação de aptidão, sendo que neste caso a licitante não apresentou acervo suficiente exigido no edital.

Por fim, cumpre esclarecer que a Comissão de Licitações consultou o Engenheiro Civil desta municipalidade para embasar na decisão de que não se trata de serviço similar, pois ambos possuem características diferenciadas e a execução deverá ocorrer por conta da empresa a ser contratada e não por terceiros.

Diante do exposto, **JULGA-SE IMPROCEDENTE** o Recurso Administrativo apresentado pela empresa ALTO VALE CONSTRUÇÕES LTDA, pelos fatos acima apresentados, mantendo-se a inabilitação lavrada na ata de abertura e julgamento de habilitações, assinada em 11/11/2021.

Ascurra, 22 de novembro de 2021.

Juliana Fistarol  
Presidente

Yago Matheus Stedile de Mello  
Secretário

Carolina Fiamoncini Badalotti  
Membro

Mery Moser Pacheco  
Membro

Eliosmar de Moura  
Engenheiro Civil